



Controladoria
GesPro
Gestão de Processos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00240125

Data Remessa: 2016-05-30

Hora: 09:58

Enviado Por: Agda Paula Lirio

Destino: DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Observação: RELATÓRIO TÉCNICO N°05/2016 -
ANALISE DE DIVIDA ATIVA DO DAE, REFERENTE AO 1º
QUADRIMESTRE.

Nr Processo
00378178/16

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

Tipo Documento
RELATORIO

Boas, IdB mace

Assinatura Recebimento

[Handwritten Signature]

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 30/05/2016 **HORA:** 09:56

Nº PROCESSO: 378178/16

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO -
CONTROLADORIA

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco - Agua Limpa - Várzea Grande-mt

TELEFONE: (65) 3688-8174

DESTINO: -- DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

LOCAL ATUAL: -- DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO/MOTIVO:

RELATÓRIO TÉCNICO Nº05/2016 - ANALISE DE DIVIDA ATIVA DO DAE, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE.

OBSERVAÇÃO:

RELATÓRIO TÉCNICO Nº05/2016

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

AGDA PAULA LIRIO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



Relatório Técnico de Auditoria

Dívida Ativa DAE-VG

1º Quadrimestre de 2016

Várzea Grande – MT

2016

Relatório Técnico nº:	05/2016
Processo nº:	377975/2016
Principal:	Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE
Assunto:	Análise da Dívida Ativa do DAE, referente ao 1º Quadrimestre.
Equipe Técnica:	Sonia de Oliveira Leal
Ordem de Serviço nº:	23/2016

1. APRESENTAÇÃO

De acordo com o artigo 71 da Constituição Federal de 1988, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em seu artigo 31 a Carta Magna preceitua que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Dessa forma, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno que possui entre outras funções: apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando a importância do controle interno para a boa gestão dos recursos públicos, o Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso (TCE/MT) elaborou a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2012 – TP que **“Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.”**

Consoante o disposto no § 1º, art. 2º, da Resolução Normativa supramencionada, os pareceres relativos às contas anuais de gestão deverão ser encaminhados quadrimestralmente, nas cargas mensais de abril, agosto e dezembro.



Com objetivo de atender ao proposto, a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, emitiu a **Ordem de Serviço n° 23/2016** de 23/02/2016 (fls. 9).

2. INTRODUÇÃO

O trabalho foi desenvolvido na sede do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no período de janeiro a abril de 2016. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

3. UNIDADES ENVOLVIDAS COM A GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

- ✓ Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

4. ESCOPO DO TRABALHO

A finalidade da presente auditoria compreende a análise da situação da dívida ativa do DAE-VG, quanto aos aspectos de inscrição e contabilização, em atendimento à Resolução Normativa n° 33/2012 – TP do TCE/MT e verificação dos seguintes pontos:

- a) Se houve inscrição em dívida ativa tributária e não tributária, quando não recolhidos na data do vencimento;
- b) Se os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados;
- c) Se foram adotadas providências efetivas para a cobrança da dívida ativa;

5. RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

5.1. Inscrição em dívida ativa tributária e não tributária

De acordo com o disposto no artigo 39 da Lei nº 4.320/64 constitui dívida ativa tributária ou não tributária:

§ 2º. Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e **Dívida Ativa não Tributária** são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. **(grifos nossos)**

Visando obter informações sobre se houve a devida inscrição dos créditos vencidos e não pagos em dívida ativa, analisou-se o Balancete de Verificação referente exercício de 2015:

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2015					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.1.2.4.1.00 (45513)	Não Tributária Pública Municipal	R\$ 11.672.043,05	R\$ -	R\$ 154.208,17	R\$ 11.517.834,88
1.1.2.4.1.00 (45514)	Não Tributária Pública Federal	R\$ 6.964,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.964,86
1.1.2.4.1.00 (45515)	Não Tributária Pública Estadual	R\$ 147.150,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 147.150,32
1.1.2.4.1.00 (45516)	Não Tributária Privativa Residencial	R\$ 63.044.515,53	R\$ 13.923.846,11	R\$ 2.263.508,23	R\$ 74.704.853,41
1.1.2.4.1.00 (45517)	Não Tributária Privativa Industrial	R\$ 95.860,33	R\$ 1.256.929,16	R\$ 4.025,24	R\$ 1.348.764,25
1.1.2.4.1.00 (45518)	Não Tributária Privativa Comercial	R\$ 6.767.696,82	R\$ 25.532,22	R\$ 261.283,70	R\$ 6.531.945,34
1.1.2.4.1.00 (45519)	Não Tributária Pública	R\$ -	R\$ 2.238.198,91	R\$ -	R\$ 2.238.198,91
		R\$ 81.734.230,91	R\$ 17.444.506,40	R\$ 2.683.025,34	R\$ 96.495.711,97

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 16/05/2016

Observa-se que no exercício de 2015 foi efetuada a inscrição de R\$ 17.444.506,40 em dívida ativa não tributária e, recebido o valor de R\$ 2.673.023,34 resultando em um saldo de R\$ 96.495.711,97.

Em relação ao 1º quadrimestre de 2016 o valor da dívida ativa não tributária permaneceu inalterado, tendo ocorrido apenas o lançamento de R\$ 5.309,68 referente ao recebimento de Dívida Ativa Tributária (taxas prestação de serviços). Segue quadros demonstrativos dos dados supramencionados:

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - 2016

DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
D.A Não Tributária - Multas/Juros de Mora	R\$ 23.000,00	R\$ 5.309,68	R\$ -	-R\$ 17.690,32
D.A Não Tributária - RPRF e PE outras receitas	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 440.000,00
D.A Não Tributária - Coleta e Trat de Esgoto	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 80.000,00
D.A Não Tributária - Outros Serviços	R\$ 10.550,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 10.550,00
	R\$ 553.550,00	R\$ 5.309,68	R\$ -	-R\$ 548.240,32

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 16/05/2016

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO - JANEIRO A ABRIL 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.1.2.5.2.02 (46758)	Dívida Ativa das Taxas Prestação Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.309,68	-R\$ 5.309,68
1.1.2.6.1.00 (50637)	Não Tributária Pública Municipal	R\$ 11.517.834,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.517.834,88
1.1.2.6.1.00 (50638)	Não Tributária Pública Federal	R\$ 6.964,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.964,86
1.1.2.6.1.00 (50639)	Não Tributária Pública Estadual	R\$ 147.150,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 147.150,32
1.1.2.6.1.00 (50640)	Não Tributária Privativa Residencial	R\$ 74.704.853,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 74.704.853,41
1.1.2.6.1.00 (50641)	Não Tributária Privativa Industrial	R\$ 1.348.764,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.348.764,25
1.1.2.6.1.00 (50642)	Não Tributária Privativa Comercial	R\$ 6.531.945,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.531.945,34
1.1.2.6.1.00 (51571)	Não Tributária Pública	R\$ 2.238.198,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.238.198,91
		R\$ 96.495.711,97	R\$ -	R\$ 5.309,68	R\$ 96.490.402,29

Fonte: Sistema Betha Sapo - emitido em 16/05/2016

5.2. Correta contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa

O Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP 6ª edição dispõe que somente poderão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa os créditos vencidos anteriormente reconhecidos como créditos a receber no ativo do órgão ou entidade de origem do crédito.

A inscrição do crédito em dívida ativa deverá ser realizada por meio de um dos dois procedimentos a seguir, conforme o nível de controle desejado pelo ente:

- a. **Procedimento de registro 1:** utiliza contas de controle para acompanhar todo o processo de inscrição do crédito em dívida ativa, desde o inadimplemento até a efetiva inscrição. Requer uma maior integração entre as diversas etapas e unidades envolvidas;
- b. **Procedimento de registro 2:** Haverá registro contábil apenas no momento da efetiva inscrição dos valores em dívida ativa, dispensando o uso de contas de controle. Este procedimento deve ser utilizado quando houver dificuldade de integração entre as diversas unidades participantes do processo.

Handwritten signature

Os procedimentos apresentados devem ser utilizados no caso de a unidade de origem do crédito ser diferente da unidade competente para sua inscrição. Observou-se que no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande a unidade de origem dos créditos tributários é a Diretoria Comercial e a unidade responsável pela inscrição é a Procuradoria do DAE, portanto o DAE deverá adotar um dos procedimentos elencados acima.

Consoante demonstrado no Balancete de Verificação do exercício de 2015 (item 5.1) houve o registro a crédito na conta 1.1.2 (créditos a curto prazo) de R\$ 17.444.506,40 e o registro a débito na mesma conta no valor de R\$ 2.673.023,34 referente a recebimento de dívida ativa no exercício.

5.3. Se foram adotadas providências efetivas para a cobrança da dívida ativa

Em relação a este tópico analisou-se a evolução da dívida ativa nos últimos 3 exercícios, para tanto foi utilizado o Balanço Patrimonial do DAE, segue os dados abaixo:

Evolução da Dívida Ativa Não-tributária do Departamento de Água e Esgoto de VG					
Nomenclatura	2013		2014		2015
Dívida Ativa Não Tributária	R\$	72.918.022,60	R\$	81.734.230,91	R\$ 96.495.711,97
Variação %		10,31%		12,09%	18,06%

Fonte: Sistema Betha Sapo

Observa-se que no exercício de 2014 houve um crescimento de 12,09% no montante da dívida ativa e em 2015 o acréscimo foi de 18,06%, sendo que no exercício de 2015 foi inscrito R\$17.444.506,40 e recebido o valor de R\$ 2.683.025,34, ou seja, diante do valor recebido de dívida ativa, bem como do aumento ocorrido de 2014 para 2015 constata-se que as medidas para cobrança da dívida não estão sendo efetivas.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

6.1. Conclusão

Face às constatações apresentadas neste relatório, **conclui-se** que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, em relação à dívida ativa:

6.1.1. Não se demonstrou eficiente quanto às medidas para cobrança da dívida ativa, tendo em vista que o valor recebido em 2015 é baixo em comparação ao valor inscrito;

6.1.2. Não há integração entre os sistemas de informações, fato que prejudica o gerenciamento da dívida ativa, pois devido ao sistema de tributos não ser integrado ao sistema contábil, os dados são lançados manualmente, fato que aumenta a chances de incorreções.

6.2. Recomendações

Com base nas análises, constatações e da conclusão apresentada no corpo deste relatório, bem como em respeito à Lei nº 4.320/1964 e as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, recomenda-se que:

6.2.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por meio do Setor de Contabilidade, continue observando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público quando da inscrição de dívida ativa;

6.2.2. A Procuradoria Geral do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande implemente as medidas necessárias para a efetiva cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

6.2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande busque junto à empresa prestadora dos sistemas de informações uma solução para que o módulo comercial e contabilidade sejam integrados com o

bet



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

objetivo de se produzir informações tempestivas e confiáveis sobre o gerenciamento da dívida ativa;

Tendo sido abordados os tópicos necessários à realização da auditoria, sendo aplicada a legislação pertinente, submete-se o presente relatório à Diretoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e aos demais interessados, para que através do conhecimento pelas partes, sejam tomadas as providências cabíveis, utilizando-se fundamentalmente das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico.

É o relatório.

Várzea Grande, 24 de maio de 2016

Sonia de Oliveira Leal
Sonia de Oliveira Leal
Auditora Municipal
Matrícula nº 86.840



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2016

Data da Emissão: 23/02/2016

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR(es)

Nome:

Sônia de Oliveira Leal

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Departamento de Água e Esgoto – DAE

Cidade: Várzea Grande-MT

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Início dos Serviços: 23/02/2016 ref. 2º quadr.

Prazo: 10/09 (Ao final do 3º quadrimestre, os dados apresentados deverão estar consolidados).

Fato Motivador: Análise da situação da dívida ativa do Departamento de Água e Esgoto - DAE, quanto aos aspectos da inscrição, contabilização, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do TCE/MT, onde emprega novas exigências na elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno, a ser enviado quadrimestralmente ao TCE/MT.

Objetivos Específicos:

Verificar prioritariamente, se:

- houve ausência de inscrição em dívida ativa dos créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- os créditos inscritos em dívida ativa foram indevidamente contabilizados ou não contabilizados;
- não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa.

RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO

Marcia Françoso

Assinatura

Nome: **MARCIA FRANÇOSO**

Cargo: Controlador Geral do Município

Data: 23/02/2016

CIÊNCIA DO SERVIDOR

Data: 08 / 03 / 2016

Assinatura

Sônia de Oliveira Leal

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

HOMOLOGO o presente Relatório Técnico Nº 05/2016 referente à Auditoria da Dívida Ativa do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Encaminha-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande para conhecimento e providências

Várzea Grande, 24 de maio de 2016

DENIZE ROSA DE MORAIS
Secretária da Controladoria Geral